

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse em firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, em regime de mútua cooperação, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com atuação na Política Pública de Assistência Social, em sua Proteção Social Básica, voltada à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para adolescentes.

2. JUSTIFICATIVA

A proteção à criança e ao adolescente possui amplo respaldo legal nos âmbitos internacional, nacional e municipal, sendo essencial para garantir o pleno desenvolvimento humano.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), ratificada pelo Brasil, estabelece diretrizes fundamentais para a proteção integral. No âmbito nacional, a Constituição Federal, em seu art. 227, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais às crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça esse compromisso ao estabelecer mecanismos de proteção integral e garantia de direitos.

No município de Santa Rita do Sapucaí, dados do último censo indicam a existência de milhares de crianças e adolescentes, sendo grande parte pertencente a famílias em situação de vulnerabilidade social, muitas delas beneficiárias de programas de transferência de renda. Esse cenário evidencia a necessidade de ampliação e fortalecimento dos serviços socioassistenciais.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tem como objetivo prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a parceria com Organização da Sociedade Civil se justifica como estratégia fundamental para ampliar a capacidade de atendimento da rede socioassistencial do município.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente parceria decorre de recurso oriundo de emenda parlamentar **PROGRAMAÇÃO Nº 315960520240002** destinada ao Município de Santa Rita do Sapucaí, vinculada à execução de ações no âmbito da Política de Assistência Social, especificamente voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Diante dessa situação, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, submeteu a destinação do recurso ao Conselho Municipal de

Assistência Social (CMAS), instância de controle social da política pública, que deliberou pelo repasse ao Projeto Semente.

Dessa forma, considerando que a destinação do recurso está vinculada à execução de objeto específico no âmbito da assistência social, com indicação decorrente de emenda parlamentar, bem como a deliberação do CMAS que validou pelo repasse, configura-se a inviabilidade de competição, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, justifica-se a celebração da parceria por meio de inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza da origem do recurso, da deliberação do órgão de controle social e da aprovação da proposta apresentada pela entidade apta à execução do serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Dos Serviços Prestados

As parcerias com OSC envolvem a execução de políticas públicas voltadas à assistência social, com oferta de serviços que promovam a convivência, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento social.

3.1.1. Tipo de Serviço

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem como foco a criação de espaços de convivência que promovam o desenvolvimento da autonomia, protagonismo e cidadania, por meio de atividades lúdicas, culturais, esportivas e socioeducativas.

As ações devem contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de prevenir situações de risco social.

3.2. Público alvo

Adolescentes de 12 a 17 anos, especialmente:

- ✓ Beneficiários de programas de transferência de renda;
- ✓ Em situação de vulnerabilidade social;
- ✓ Com deficiência;
- ✓ Encaminhados pela rede socioassistencial;
- ✓ Em risco de violação de direitos.

3.3 Abrangência do Serviço/Ação Social

O serviço deverá:

- ✓ Promover atividades socioeducativas;
- ✓ Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Desenvolver habilidades sociais e culturais;

- ✓ Estimular a participação social e cidadania.

3.4 Formas de Acesso aos Serviços

- ✓ Encaminhamentos do CRAS, CREAS, etc;
- ✓ Demais órgãos da rede socioassistencial;
- ✓ Rede setorial;
- ✓ Demanda espontânea.

3.5 Resultados Esperados

- ✓ Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Redução de situações de vulnerabilidade social;
- ✓ Ampliação do acesso a atividades socioeducativas;
- ✓ Desenvolvimento da autonomia e protagonismo dos usuários.

3.6 Contra Partida de Serviços

A OSC deverá ofertar ampliação do atendimento, incluindo novas atividades ou ampliação de carga horária, conforme pactuado no Plano de Trabalho.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Do Objetivo Geral

Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento integral, autonomia e participação social.

4.2. Dos Objetivos Específicos

- ✓ Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Promover espaços de convivência e socialização;
- ✓ Desenvolver habilidades e potencialidades;
- ✓ Estimular a permanência na escola;
- ✓ Prevenir situações de risco social.



5. DAS METAS ESTABELECIDAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
Meta: Ampliação do atendimento do SCFV								
Nº	ETAPA Descrição	PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
		Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Ampliação das atividades no período complementar, com o atendimento coletivo, por meio da realização de grupos e oficinas.	Abril/26	Dez./26	adolescentes atendidos	15 pessoas	Lista de presença ou outros meios de aferição	9	Mensal
02	Atividades socioeducativas, por meio de oficinas culturais, esportivas e lazer	Abril/26	Dez./26	Participação ampliada	Nº de atividades	Relatórios ou outros meios de aferição	9	Mensal
03	Fortalecimento de vínculos, com ações comunitárias e familiares.	Abril/26	Dez./26	Vínculos fortalecidos	3 ações (oficinas, reuniões ou/e roda de conversa)	Relatórios ou outros meios de aferição	3	Trimestral
04	Acesso a direitos, a partir de encaminhamentos para serviços de rede socioassistencial e setorial.	Abril/26	Dez./26	Direitos acessados	Conforme a necessidade do público atendido.	Registros ou outros meios de aferição	9	Mensal

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

6.1 Critérios Gerais para Avaliação

Essa parceria será celebrada por inexigibilidade de Chamamento Público, mas será observada as normativas Federais Lei nº13019/2014 e seu Decreto e o Decreto Municipal nº 11.341/2017, as quais foram apresentadas em formato de check list na capacitação do dia 20/03/2026.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- ✓ Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- ✓ Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- ✓ Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;
- ✓ Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente.
- ✓ Garantir a equipe técnica prevista, conforme preveem a NOB RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS 17/2011 e na Resolução 182/2025.

7.2. Da Administração Pública Municipal

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- ✓ Apoiar a OSC no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- ✓ Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;
- ✓ Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- ✓ Prestar esclarecimentos à OSC sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;

- ✓ Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da OSC;
- ✓ Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e OSCs;
- ✓ Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela OSC., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- ✓ Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- ✓ Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;
- ✓ Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- ✓ Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo de Referência inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de XXXXXXXXXXXX

10. DO VALOR DA PARCERIA

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

11. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Os prazos para protocolo do plano de trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:

- ✓ **Chamamento Público:** definido no Edital de Chamamento Público.
- ✓ **Dispensa ou Inexigibilidade:** 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Referência para Celebração de Parcerias.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de março de 2026.

Mônica Maria do Rosário
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.